



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves
PABX (19) 3459-8900 – www.vereadorzeca.tk

PROJETO DE LEI Nº 82 /2011

“Dispõe sobre a criação do programa ‘cidadão amigo do verde’, de adoção de praças e jardins no município de Santa Bárbara d'Oeste”

Art 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o programa “CIDADÃO AMIGO DO VERDE”, que autoriza munícipes a manutenção e a fiscalização de praças e áreas públicas na cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

Art 2º – Ao poder Executivo caberá a implantação de um canal direto com as Administrações Regionais, Departamento de Parques e Jardins e setores ligados a Administração Pública para dar suporte ao “Cidadão Amigo do Verde”, no que for preciso, para que esse desempenhe com rapidez o compromisso assumido.

Art 3º – Ao “Cidadão Amigo do Verde” caberá a manutenção e fiscalização, de áreas e praças públicas a fim de preservá-las e mante-las em perfeito estado para o uso da comunidade.

Art 4º – Fica autorizado o “Cidadão Amigo do Verde” o plantio, o replantio de árvores de PEQUENO PORTE e ou FRUTIFERAS assim como o remanejamento das mesmas desde que devidamente comunicado e autorizado pelo departamento competente sobre as mudanças.

Art 5º – Caberá ao cadastrado no programa “Cidadão Amigo do Verde” a indicação da área a ser preservada e cuidada, observando, se a mesma já faz parte de algum programa de adoção.

Art 6º - Será agraciado com o benefício do “Cidadão Amigo do Verde” o munícipe que ao solicitar área, mesmo que anteriormente adotada, esteja em estado de abandono.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº /11)

Art 7º – Fica a cargo do poder Executivo a questão do INCENTIVO para com os munícipes que vierem a se cadastrar na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste como “Cidadão Amigo do Verde”, respeitando critérios técnicos, assim como a divulgação para a sociedade da lei em questão.

Art 8º – Poderá haver mais de 1 (uma) e no máximo 5 (cinco) pessoas que participarão do projeto “Cidadão Amigo do Verde” sendo beneficiados pelos incentivos concedidos em uma única praça ou área pública, dependendo do tamanho da área a ser preservada e cuidada, independentemente de sua localização.

I – Até 200m² 1 (um) munícipe.

II- Até 500m² 2 (dois) munícipes.

III- Acima de 500m² de 3 (três) a 5 (cinco) munícipes ficando a cargo do Poder Executivo a disponibilizarão das vagas.

Art 9º - Compreende incentivos todos aqueles de âmbito Municipal, taxas, impostos e serviços cobrados pelo Município de acordo com a avaliação dos setores competentes.

Art 10º – Assumido o compromisso com o programa “Cidadão Amigo do Verde” ficam os beneficiados pela presente lei sujeitos ao deligamento do programa, caso haja comprovação da não manutenção e da falta de cuidado e zelo pela praça ou áreas públicas que foram denominadas para serem abraçadas pelo projeto.

Art 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 28 de Julho de 2011.

JOSE A. A. GONÇALVES
ZECA GONÇALVES
-Vereador -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves
PABX (19) 3459-8900 – www.vereadorzeca.tk

JUSTIFICATIVA

É notório nos dias de hoje que algumas praças e áreas públicas do Município de Santa Bárbara d'Oeste sofrem com a falta de infra-estrutura e abandono, que não dispõe de material para a manutenção adequada e nem de pessoal para que a limpeza, manutenção e conservação das mesmas sejam efetuadas de forma eficiente.

O projeto aqui exposto vem contribuir para com a qualidade de vida dos munícipes que passaram a desfrutar de espaços limpos, fiscalizados e cuidados para o lazer e descanso diário. É grande o numero de pessoas, em sua maioria aposentados e pensionistas, que vem cuidando, por conta própria, de pequenos espaços em áreas públicas e praças fazendo a manutenção e plantio de árvores, frutíferas ou não.

A idéia é simples e ajudará tanto o Poder Executivo quanto ao munícipe que fizer parte do programa, pois este poderá receber incentivos, dos mais diversos, para que possa ajudar a manter as praças e vias públicas do Município em perfeito estado de conservação, sem inundar alguns setores da prefeitura de reclamações e pedidos, deixando-os livres para a solução de outros problemas, não menos graves, do Município. Hoje algumas adoções por parte de grandes empresas e lojas, das mais diversas, visam somente as praças e canteiros onde há grande circulação de veículos e pessoas levando assim a sua marca, nesse projeto de lei o cidadão poderá, e assim fará, a manutenção, a conservação e porque não dizer a proteção das áreas públicas em seu bairro, vista que por meio desta, recebera condições necessárias para que possa zelar pelo bem público e pelo bem estar de sua comunidade.

Desta forma, contamos, mais uma vez, com a atenção e apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse projeto.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 28 de Julho de 2011.

JOSE A. A. GONÇALVES

ZECA GONÇALVES

-Vereador -